



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007996-14.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: PIRAQUARA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS e VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ANEXOS DE PIRAQUARA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim, com Observação
Determinação / Recomendação: Constatou-se a informação de que o plantão de óbito ocorre apenas aos finais de semana e feriados, o que contraria a previsão de plantão de 24 horas. Regularizar
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Observar as disposições do Provimento 134/2022 (CNJ) e os termos do Ofício Circular nº 76/2022 - GC, supervenientes ao ato correicional
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

1 - Informou que no sistema Hércules não permite mais o lançamento do pagamento do Funseg; entretanto, deverá ser lançado no campo outras despesas. Regularizar. 2. Deverá, observar que os dados lançados no Livro de Receitas e Despesas deverão corresponder fielmente àquelas informações a serem lançadas igualmente no Hércules. Deverá realizar a retificação dos dados no sistema HÉRCULES, verificando os valores divergentes e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização; 3. Tendo em vista a cumulação precária do Notas, RCPN e RTDPJ. Deverá considerar o lançamento das despesas específicas destes serviços, bem como, no tocante àquelas que são comuns a todos os serviços, deverá lançá-las proporcionalmente, conforme a realidade aproximada por exemplo, aluguel, funcionários, material de expediente, material de limpeza, serviço de limpeza – diarista, segurança – alarme monitorado, honorários contábeis, número da linha telefônica (se linha celular constar se o uso é exclusivo em favor da serventia) etc. , permitindo a análise de sua pertinência com o serviço extrajudicial – observar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Há comunicados de selo realizados em atraso, devendo a comunicação ocorrer até o 10º dia do mês seguinte do mês respectivo.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Não
Determinação / Recomendação: 1. Protocolo: este livro é destinado ao registro dos atos praticados pelo Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais (nascimentos, casamentos, óbitos e registros no Livro E, se houver). Por equívoco, estão sendo lançados os editais de proclamas, que não devem ser consignados no livro protocolo. Observar doravante; 2. Devem ser registradas todas as pessoas que participaram do ato (livro E). Observar doravante.
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 30692 Livro: A-96 Folha: 131 Data: 18/07/0022 Termo: 30640 Livro: A-96 Folha: 079 Data: 29/06/0022 Termo: 30584 Livro: A-96 Folha: 023 Data: 08/06/0022
Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 30313 Livro: A-95 Folha: 052 Data: 03/02/0022 Termo: 30314 Livro: A-95 Folha: 053 Data: 03/02/0022
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Na segunda amostragem consta erro na data de nascimento da genitora. Retificar e observar a necessária correção antes de encerrar o procedimento, evitando transtornos aos interessados /usuários.
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Não
Determinação / Recomendação: Nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante.
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art.



164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 30405 Livro: A-95 Folha: 144 Data: 16/03/0022 Termo: 30643 Livro: A-96 Folha: 082 Data: 01/07/0022
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 30584 Livro: A-96 Folha: 023 Data: 08/06/0022
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 29343 Livro: A-91 Folha: 282 Data: 13/11/0020
O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não observa as exigências do art. 192, do CN, sendo: assinatura de duas testemunhas e fotografia do registrando e, quando possível, sua impressão datiloscópica, obtidas por meio material ou informatizado, que ficarão arquivadas na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Observar doravante.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 13770 **Livro:** A-40 **Folha:** 36 **Data:** 17/01/2000

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Não consta termo de abertura. Regularizar.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

Termo: 14562 **Livro:** B-57 **Folha:** 88 **Data:** 16/07/0022 **Termo:** 14175 **Livro:** B-56 **Folha:** 01 **Data:** 18/12/0021

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Não

Determinação / Recomendação:

Regularizar e observar doravante.

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?



Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Na segunda amostragem, consta cobrança da certidão de casamento, o que é irregular. Promover a verificação de todo o período correccionado e a respectiva devolução aos interessados, sob supervisão do Corregedor local por meio de expediente próprio
Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)? Sim
Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Pendente a anotação na amostragem supra. Revisar todo o período correccionado, embora certificado. Orientado o escrevente sobre as consequências do ato de certificar sem promover a respectiva anotação no livro. Pendente a anotação nos livros quanto a segunda amostragem do divórcio. Revisar todo o período correccionado e apresentar relatório circunstanciado ao Corregedor local.
As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN? Sim
Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação? Sim
Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls: Termo: 14552 Livro: B-57 Folha: 78 Data: 14/07/0022 Termo: 14532 Livro: B-057 Folha: 58 Data: 02/07/0022
Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)? Sim
Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls: Termo: 14553 Livro: B-057 Folha: 079 Data: 16/07/0022
Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN? Sim
Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls: Termo: 14550 Livro: B-057 Folha: 76 Data: 13/07/0022
Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN? Sim



O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Sim
O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?
Sim
O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Sim
A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Não
Determinação / Recomendação: Observar doravante.
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis - Termo, Livro, Fls: Termo: 552 Livro: BA-003 Folha: 265 Data: 23/06/0022
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Cíveis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Sim
LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS
O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?
Sim
Cumpra os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls:



Termo: 14562 Livro: B-57 Folha: 088 Data: 16/07/0022 Termo: 14437 Livro: B-56 Folha: 263 Data: 14/05/0022
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: CRC
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 10807 Livro: C-039 Folha: 158 Data: 18/07/0022 Termo: 10805 Livro: C-039 Folha: 156 Data: 18/07/0022
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim
O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: O Juiz Corregedor local deverá oficialar aos Administradores dos Cemitérios e serviços funerários locais e das cidades vizinhas (Cemitério Vertical/Curitiba), informando que não deve ser realizado o sepultamento sem a lavratura da certidão de óbito, observados os termos do art. 77 da LRP.
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO



Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 284 Livro: CA-002 Folha: 089 Data: 05/07/0022
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS Sim
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 10798 Livro: C-039 Folha: 149 Data: 14/07/0022 Termo: 10773 Livro: C-039 Folha: 124 Data: 03/07/0022
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim, com observação Determinação / Recomendação: CRC
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Sim, com observação Determinação / Recomendação: CRC
ARQUIVOS DE COMUNICADOS
IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):



O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:

Os comprovantes de envio dos comunicados ao SIRC apresentados na correição não demonstram a data do encaminhamento. Desse modo, deverá apresentar ao Juiz Corregedor local os comprovantes de envios ao SIRC, para permitir analisar o cumprimento do Provimento nº 289 /2019 desta CGJ.

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1122 Livro: A-9 Folha: 238 Termo: 5575 Livro: B-027 Folha: 101 Data: 06/06/0009



Termo: 2429 Livro: A-8 Folha: 18
O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Na 2ª amostragem, o registro de nascimento não pertence ao serviço de Piraquara. Consta Curitiba como destinatário. Devolver à origem e observar cautela no momento do arquivamento e cumprimento.
A serventia certifica a prática do ato no comunicado? Sim
Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações? Sim, com observação
Determinação / Recomendação: Conforme acima
ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 27075 Livro: A-84 Folha: 114 Data: 13/07/0022 Termo: 23331 Livro: A-71 Folha: 270 Data: 07/07/2014
O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Não
Determinação / Recomendação: Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial. Regularizar. Observar que na primeira amostragem se trata de suspensão, constando da etiqueta mensagem dúbia, ora referindo-se a destituição do poder familiar, ora suspensão. Retificar (suspensão, no caso).
Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro? Sim
LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 2502 Livro: E-08 Folha: 091 Data: 12/04/0021
O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim



As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 41,82)?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Na primeira amostragem foi cobrada a certidão, já incluída na ato. Verificar todo o período correccionado e promover a restituição. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio.

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2502 **Livro:** E-008 **Folha:** 91 **Data:** 12/04/0021 **Termo:** 2534 **Livro:** E-008 **Folha:** 123
Data: 11/07/0022

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se a reiteração das seguintes irregularidades:

- os comprovantes de envio dos comunicados ao SIRC apresentados na correição não demonstram a data do encaminhamento;
- Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial.

O descumprimento de ordem em correição anterior, autoriza, sem mais, a instauração de processo disciplinar. Ciência ao agente delegado e aguarde-se, de momento, os esclarecimentos que irá apresentar.

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ?
Sim, com observação
Determinação / Recomendação:
Observar as disposições do Provimento 134/2022 (CNJ) e os termos do Ofício Circular nº 76 /2022 - GC, supervenientes ao ato correicional
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA
O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Sim, com observação
Determinação / Recomendação:
1 - Informou que no sistema Hércules não permite mais o lançamento do pagamento do Funseg; entretanto, deverá ser lançado no campo outras despesas. Regularizar. 2. Deverá, observar que os dados lançados no Livro de Receitas e Despesas deverão corresponder fielmente àquelas

informações lançadas igualmente no Hércules. Deverá realizar a retificação dos dados no sistema HÉRCULES, verificando os valores divergentes e informando o departamento da Corregedoria para abertura das tarefas de regularização; 3. Tendo em vista a cumulação precária do Notas, RCPN e RTDPJ. Deverá considerar o lançamento das despesas específicas destes serviços, bem como, no tocante àquelas que são comuns a todos os serviços, deverá lançá- las proporcionalmente, conforme a realidade aproximada por exemplo, aluguel, funcionários, material de expediente, material de limpeza, serviço de limpeza – diarista, segurança – alarme monitorado, honorários contábeis, número da linha telefônica (se linha celular constar se o uso é exclusivo em favor da serventia) etc. , permitindo a análise de sua pertinência com o serviço extrajudicial – observar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Há comunicados de selo realizados em atraso, devendo a comunicação ocorrer até o 10º dia do mês seguinte do mês respectivo.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, arts. 436 e 380) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?

Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?

Sim

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



Faz a opção pela formação do livro B digital, conforme o CN, art. 438 §1º?

Não

Determinação / Recomendação:

Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor local, com o encerramento dos livros físicos.

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:

Termo: 14996 **Livro:** 63-B **Folha:** 194 **Data:** 12/07/2022 **Termo:** 14929 **Livro:** 63-B **Folha:** 31 **Data:** 08/06/2022

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 14995 **Livro:** 63-B **Folha:** 244 **Data:** 18/07/2022

Arrendamento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 14906 **Livro:** 62-B **Folha:** 294 **Data:** 01/06/2022

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: prejudicado

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?

Sim

Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:

Termo: 14862 **Livro:** 62-B **Folha:** 175 **Data:** 11/05/2022

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?

Sim

Notificação - Termo, Livro, Fls:

Termo: 14913 **Livro:** 63-B **Folha:** 15 **Data:** 03/06/2022

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R\$73,80; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R\$ 19,68; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R\$ 36,90).

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Orienta-se que as despesas de condução perímetro urbano ou rural seja cobrado por diligência. Conforme nota 4 da Tabela de custas "Infrutíferas as três primeiras diligências para entrega de notificação, as demais somente serão realizadas mediante requerimento do usuário. "

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)



Sim
LIVRO AUXILIAR
O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
LIVRO INDICADOR PESSOAL D
Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?
Sim
ARQUIVO DE REQUERIMENTOS
O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim
Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS
O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR
O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim, com observação
Determinação / Recomendação:
Verificou- se atraso nos envios ao Distribuidor. Deverá observar, com rigor, o prazo normativo

estabelecido. Registre-se que a rotina de remessa dos relatórios poderão compreender períodos inferiores ao prazo máximo de 10 dias.

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?

Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 366-040 Livro: 15-A Folha: 7 Data: 27/12/2021

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?

Sim

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?

Sim, com observação

Determinação / Recomendação:

Quanto aos emolumentos de atos de associações, deve-se observar que o item V da Tabela XIV se refere apenas para inscrição de pessoa jurídica de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, incluindo todos os atos de registro e arquivamento. Observar doravante.

Estatuto - Termo, Livro, Fls:

Termo: 828 Livro: 15-A Folha: 185 Data: 13/07/2022

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?

Sim, com observação



Determinação / Recomendação: Registrar separadamente as atas dos estatutos.
À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)? Sim
LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres
O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS
O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO



DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.



--

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 12 de outubro de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

